



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
CNPJ – 51.885.242/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - PMC.2023.00115911-81

SOLICITAMOS O ENVIO DE ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VOLTADO À ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE CONFORMIDADE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, QUALIDADE DA ENERGIA E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA, DOS ITENS ABAIXO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO SUCINTO	DESCRIPTIVO SUCINTO
1	43362	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO

PEDIMOS QUE O ORÇAMENTO SEJA ELABORADO CONTENDO OS DADOS DA EMPRESA COMO NOME, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO, E ENVIADO PARA O E-MAIL: marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira

Departamento Administrativo – SMS
Coordenadoria de Compras
Prefeitura Municipal de Campinas
Marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br
Telefone: (19) 2116-0805

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura	Elaboração: 14/09/2023
TERMO DE REFERÊNCIA		Pág. 1 de 22

PROCESSO N°	PMC.2023.00077458-70
ASSUNTO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VOLTADO À ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE CONFORMIDADE DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, QUALIDADE DA ENERGIA E SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.
DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para prestação de ser serviço de engenharia voltado à elaboração de laudos de conformidade de instalações elétricas e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas do Laboratório Municipal.
- 1.2. O Laboratório Municipal está localizado na Avenida Ruy Rodrigues, 3434 - Jardim Yeda – Campinas.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O Laboratório Municipal de Campinas foi inaugurado em 17/01/1990 e nasce no momento de implementação do SUS no município e tem a missão de dar retaguarda laboratorial à Rede Municipal de Saúde, realizando com excelência técnica, ética e humanização, os serviços e procedimentos diagnósticos e desta forma, em parceria com a Rede contribuir para a Qualidade do atendimento e a construção do SUS – Campinas.
- 2.2. O Laboratório Municipal é o único em Campinas que dá retaguarda laboratorial para toda rede municipal de Saúde, incluindo UBS, Clínicas de Especialidades, Serviços de Referência, Centro de Reabilitação, Saúde do Trabalhador, entre outra unidades.
- 2.3. Nas suas instalações, utiliza vários sistemas, equipamentos e instalações prediais que apresentam elevada complexidade e que, por este motivo, exigem conhecimentos técnicos especializados em engenharia e manutenção predial, de forma a garantir seu perfeito funcionamento. Entre estes sistemas, as instalações prediais elétricas e outras no mesmo nível de

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura	Elaboração: 14/09/2023
TERMO DE REFERÊNCIA		Pág. 2 de 22

complexidade, as quais devem ser inspecionadas para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional.

- 2.4.** A falta de manutenção predial preventiva, principalmente nas instalações mais antigas, pode levar ao colapso de sistemas vitais e ao desempenho das atividades institucionais desenvolvidas pela unidade, sendo necessário o estudo detalhado desses sistemas, através de laudos técnicos.
- 2.5.** Nesse sentido, pode-se concluir que a contratação de empresa especializada para a realização do relatório técnico dos diversos sistemas, equipamentos e instalações prediais do Laboratório Municipal é imprescindível para a preservação e conservação das características de funcionamento, segurança, higiene e conforto das edificações da unidade, buscando a maior economicidade e o menor impacto ambiental possível, atendendo inicialmente as necessidades de conhecimento da estrutura e respaldo técnico no que tange ao sistema elétrico, quanto ao seu atual estado de conservação e funcionamento, a fim de criar plano de ação para reduzir o risco de paralização desses sistemas.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 3.1.** O presente contrato deverá vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura

4. DA DESCRIÇÃO DA EDIFICAÇÃO

- 4.1.** Laboratório Municipal de Campinas é uma unidade em pavimento térreo com cerca de 1000,00 m² de área construída, composta por salas administrativas e salas para realização de análises clínicas.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1.** Será expedida Ordem de Serviço inicial pelo Setor de Manutenção da SMS em até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão da nota de empenho.
- 5.2.** Os serviços executados e os materiais empregados deverão obedecer

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura	Elaboração: 14/09/2023
TERMO DE REFERÊNCIA		Pág. 3 de 22

rigorosamente:

- 5.2.1. Às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento;
 - 5.2.2. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial:
 - 5.2.2.1. ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
 - 5.2.2.2. ABNT NBR 5419 – Proteção contra descargas atmosféricas
 - 5.2.2.3. ABNT NBR 15572 – Ensaio não destrutivo — Termografia — Guia para inspeção de equipamentos elétricos e mecânicos
 - 5.2.3. Às normas internacionais consagradas, na falta das normas ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas;
 - 5.2.4. Às disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
 - 5.2.5. Aos regulamentos das empresas concessionárias no que for pertinente;
 - 5.2.6. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial à NR-10 – Segurança Em Instalações E Serviços Em Eletricidade;
 - 5.2.7. À Resolução CONFEA Nº 1137/23 (ART)
- 5.3. A Contratada deverá providenciar todos os materiais de apoio, ferramentais e equipamentos devidamente calibrados e com rastreabilidade metrológica comprovada e renovada anualmente, necessários à execução dos serviços.
- 5.3.1. Serão de total responsabilidade da Contratada todas as despesas referentes à calibração de seus padrões, manutenção de seu sistema de qualidade rastreável à RCB/INMETRO e placas/selos de identificação de manutenção/calibração dos equipamentos.
- 5.4. O técnico destinado pela Contratada para a execução dos serviços, deverá se apresentar ao responsável pela Unidade de Saúde no início dos trabalhos para acompanhamento e, no final dos trabalhos, para assinatura da ordem

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura	Elaboração: 14/09/2023
TERMO DE REFERÊNCIA		Pág. 4 de 22

de serviço e instruções que se fizerem necessárias.

- 5.5.** Todos os relatórios conter informações que permitam sua análise. Os mesmos também deverão estar devidamente assinados e carimbados pelo técnico da Contratada responsável por sua emissão.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	43362	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO	UN	1

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A elaboração de Laudo Técnico das Instalações Elétricas de Baixa Tensão do Laboratório Municipal será subdividida em partes conforme descrito a seguir:

Etapa	Descrição da etapa
1 ^a	Levantamento de Dados e Estudo Preliminar
2 ^a	Análise de Qualidade de Energia Elétrica
3 ^a	Inspeção Termográfica.
4 ^a	SPDA e Aterramento
5 ^a	Relatório Técnico

- 7.2.** Levantamento de Dados e Necessidades e Estudo Preliminar.

- 7.2.1.** Nesta ocasião deverão ser levantadas todas as informações necessárias para o entendimento das condições atuais dos equipamentos e instalações da rede elétrica e da subestação de energia do Laboratório Municipal, bem como para saber se atendem às normas vigentes. Nessa etapa deverá ser feito um levantamento de cargas, além de serem identificados possíveis problemas de

	<p>Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura</p>	<p>Elaboração: 14/09/2023</p>
<p>TERMO DE REFERÊNCIA</p>		<p>Pág. 5 de 22</p>

dimensionamento e de funcionamento de cabos, disjuntores, quadros de distribuição, luminárias e tomadas e demais equipamentos elétricos interligados à rede elétrica, bem como suas condições físicas.

7.2.2. Deverão ser avaliados os aspectos de integridade dos componentes e organização, e padrão de instalação dos seguintes elementos:

- Circuitos de distribuição de energia (alimentadores de painéis)
- Cabeamento e meios de encaminhamento dos mesmos (quando acessíveis à inspeção visual);
- Painéis de força;
- Aspectos de adequação à norma, integridade dos componentes e organização e padrão de instalação.

7.2.3. Os quadros elétricos serão inspecionados, sendo verificados os seguintes pontos:

- Existência de dispositivos de proteção contra surtos (DPS), quando necessário;
- Existência de disjuntores diferencial-residual (DR), quando necessário;
- Separação das barras de neutro e de terra;
- Existência de proteção contra contatos diretos com partes energizadas do painel;
- Existência de emendas nos cabos;
- Existência de identificação dos circuitos;
- Existência de Sinalização;
- Padrão de cores da fiação;
- Qualidade da montagem e organização da fiação.

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura	Elaboração: 14/09/2023
TERMO DE REFERÊNCIA		Pág. 6 de 22

7.3. Análise de Qualidade de Energia Elétrica

7.3.1. Execução de Análise energética voltada para o levantamento do perfil de cargas, composto pelo menos das seguintes grandezas elétricas:

- Tensão entre Fase e Neutro;
- Tensão em regime permanente;
- Desequilíbrio de Tensão;
- Variações de tensão de curta duração (VTCDs);
- Flutuações de tensão (PST- Flicker);
- Corrente de Fase e de Neutro;
- Corrente em regime permanente;
- Frequência;
- Fator de potência por Fase e Total;
- Potência Ativa por Fase e Total;
- Potência Reativa por Fase e Total;
- Energia Ativa;
- Distorção Harmônica de Tensão;
- Distorção Harmônica de Corrente;
- Distorção Harmônica Total (THD);

7.3.2. Deverá ser utilizado equipamento Analisador de Qualidade da Energia destinado a campanhas de medição do PRODIST, Módulo 8, Classe S. As medições serão realizadas conforme normas ABNT NBR IEC 61000-4-30, IEC61000-4-7 (harmônicos) e e IEC 61000-4-15 (flicker).

7.3.3. As grandezas elétricas do Quadro Secundário localizado na subestação, do Quadro de Distribuição do Sistema de Ar - Condicionado, localizado na cobertura da edificação , e do Quando de

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura	Elaboração: 14/09/2023
TERMO DE REFERÊNCIA		Pág. 7 de 22

Distribuição localizado ao lado da sala de esterilização, deverão ser gravadas por, no mínimo, 07 (sete) dias corridos.

7.3.4. Deverão ser gerados gráficos relativos às gravações dessas grandezas elétricas supracitadas.

7.3.5. Deverá ser elaborado Relatório de Análise Energética, contendo:

- Interpretação e análise dos gráficos gerados;
- Construção de planilha de carga de ambos os Quadros Elétricos supracitados;
- Cálculo do fator de disponibilidade dos circuitos discriminados;
- Identificação, a partir da análise dos gráficos, das anomalias detectadas;
- Apresentação de propostas de melhorias para as anomalias detectadas;

7.3.6. Nesta análise, dever-se-á discutir valores mínimos, máximos e médios encontrados, bem como possíveis anomalias identificadas, no período em análise, além de outros aspectos que julgar necessários.

7.4. Inspeção Termográfica.

7.4.1. Deverá ser efetuada inspeção termográfica de todos os quadros elétricos da unidade. Os quadros elétricos onde forem realizadas as análises de qualidade de energia deverão ter as fotos termográficas captadas nos momentos de maior demanda, conforme indicado nas próprias análises. Os demais quadros deverão ter as fotos termográficas captadas em pelo menos 2 horários distintos, indicados pela coordenação da unidade.

7.4.2. Toda inspeção deverá ocorrer com o ângulo entre o termo visor e o ponto inspecionado o mais perpendicular possível, evitando assim a redução da emissividade em função do ponto observado.

7.4.3. Deverá ser elaborado Relatório de Inspeção Termográfica, apontando todas as anomalias encontradas, apresentando a proposta de melhoria para cada uma delas.

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura	Elaboração: 14/09/2023
TERMO DE REFERÊNCIA		Pág. 8 de 22

7.5. Sistema De Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA)

- 7.5.1.** A empresa deverá avaliar os seguintes itens, conforme prescrito na norma vigente.
- 7.5.2.** Verificar o estado de conservação dos componentes do Subsistema de Aterramento, como as hastes que devem estar esticadas e isoladores fixados na estrutura, cabos, conexões, soldas exotérmicas e grampos.
- 7.5.3.** Realizar as medições de Resistencia de aterramento e medições de continuidade elétrica entre as malhas de aterramento e o SPDA.
- 7.5.4.** Verificar elementos captores e condutores de descidas, que devem estar firmemente fixados de forma que as forças eletrodinâmicas ou mecânica acidentais não causem afrouxamento ou quebra dos condutores.
- 7.5.5.** Verificar o estado de conservação dos componentes do Subsistema de Captação, terminais aéreos e malhas.
- 7.5.6.** Verificar a limpeza no cabeamento e nos captores.
- 7.5.7.** Verificação das situações dos mastros de para-raios; quanto à oxidação, sistema de fixação.
- 7.5.8.** Verificar as condições das caixas de inspeção de aterramento; quanto às conexões internas, tampas e estado de conservação.
- 7.5.9.** O escopo do serviço deverá abranger não só a emissão do Laudo Técnico, como também, a empresa deverá informar as irregularidades, propor melhorias técnicas, inclusive apontar correções, caso necessário.
- 7.5.10.** Deverá ser elaborado um documento e/ou planilha quantitativa com o descritivo dos materiais que deverão ser utilizados para substituir as peças faltantes e/ou danificadas, de modo a contemplar as melhorias sugeridas. Também, deverão ser anexados registros fotográficos.

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura	Elaboração: 14/09/2023
TERMO DE REFERÊNCIA		Pág. 9 de 22

7.6. Elaboração de Relatório Técnico das Instalações Elétricas do Laboratório Municipal, contendo:

- 7.6.1.** Estudo preliminar das Instalações Elétricas da Edificação.
- 7.6.2.** Análise de conformidade com as normas regulamentares vigentes, com registro fotográfico.
- 7.6.3.** Relatório de Análise de Qualidade de Energia Elétrica.
- 7.6.4.** Relatório de Inspeção Termográfica.
- 7.6.5.** Laudo de conformidade do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Aterramento.
- 7.6.6.** Apresentar proposta de melhoria para todos os apontamentos de não conformidade encontrados, apresentando a urgência de adequação a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com prazo de:
 - Até 3 meses;
 - Até 6 meses;
 - Até 12 meses;
 - Superior a 12 meses;

8. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os laudos deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa em tamanho e escala apropriados, seguindo normativas técnicas, e 01 (uma) via digital em mídia removível do tipo memória flash (pen drive) contendo os documentos em arquivos para leitura e edição, devidamente registrados no CREA e acompanhadas das respectivas ART. Deverão ser enviados em anexo aos laudos os certificados de calibração de todos os equipamentos utilizados. Todos os custos relativos à impressão, registros da ART e mídia para gravações dos arquivos são de responsabilidade da CONTRATADA.

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura	Elaboração: 14/09/2023
TERMO DE REFERÊNCIA		Pág. 10 de 22

- 8.2.** A CONTRATADA, após ser notificada pela SMS da emissão da Ordem de Serviço, deverá confirmar o recebimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas sanções previstas no Edital e seus anexos.
- 8.3.** A CONTRATADA deverá apresentar cronograma, após a emissão da Ordem de Serviço para aprovação da SMS.
- 8.4.** O prazo de execução dos serviços não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Tabela 1 – Prazos estimados para a execução dos serviços

Etapas dos serviços	Prazo Total (dias corridos)	Cronograma dos serviços									
		10	20	30	40	50	60	70	80	90	
Levantamento de Dados e Estudo Preliminar											
Análise de Qualidade de Energia Elétrica											
Inspeção Termográfica											
SPDA e Aterramento											
Relatório Técnico											

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

9.1. A empresa deverá apresentar na data prevista para a entrega da documentação de habilitação:

9.1.1. Registro ou inscrição vigente da empresa no CREA em conformidade com Resolução CONFEA 218/73 complementada pela Lei 7410/85 e Decreto 92530/86.

9.1.2. No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na execução de serviços similares e de complexidade equivalente ao objeto do presente Termo de Referência.

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura	Elaboração: 14/09/2023
TERMO DE REFERÊNCIA		Pág. 11 de 22

9.1.3. Registro vigente do profissional como responsável técnico no CREA, conforme definido pela Resolução CONFEA 218/73 complementada pela Lei 7410/85 e Decreto 92530/86 para atuação na área de Engenharia Elétrica ou Eletrotécnica.

9.1.3.1.O profissional responsável técnico deverá estar, na data da apresentação dos documentos de habilitação e proposta, em uma das seguintes situações:

9.1.3.1.1. Fazer parte do quadro permanente da empresa contratada, condição comprovada através de cópia autenticada da ficha de registro de empregados ou do registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação.

9.1.3.1.2. Ser profissional autônomo contratado pela empresa contratada, condição comprovada através de cópia autenticada do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação.

9.1.3.1.3. Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa contratada, condição comprovada por cópia autenticada do contrato social da empresa, juntado aos documentos de habilitação.

9.1.4. A Licitante poderá realizar visita técnica na Unidade onde o serviço será prestado, para tomada de conhecimento de todas as condições locais para cumprimento das obrigações, documentado pelo **Anexo IB**.

9.1.5. A visita poderá ser realizada, no horário das 09:00 às 15:00 horas, de segunda a sexta-feira, mediante prévio agendamento junto ao Setor de Manutenção, com o Engenheiro Eletricista, Vinícius Abrantes, pelo e-mail vinicius.souza@campinas.sp.gov.br

9.1.6. Declaração de que a empresa possuirá equipamentos e aparelhos (com certificado de calibração), máquinas, veículos e ferramentas especiais, adequado e disponível para a realização do objeto.

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura	Elaboração: 14/09/2023
TERMO DE REFERÊNCIA		Pág. 12 de 22

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A Contratada deverá informar na assinatura do contrato os números dos telefones e endereços de e-mail de forma a permitir contato ágil tanto para abertura de chamados quanto para comunicação de intercorrências.
- 10.2.** A Contratada deverá disponibilizar para os serviços contratados funcionários comprovadamente qualificados e treinados especificamente para este fim.
- 10.3.** A Contratada será responsável por todo o gerenciamento de seu pessoal, não cabendo à PMC nenhuma responsabilidade sobre estes funcionários.
- 10.4.** A Contratada deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
- 10.5.** A Contratada deverá manter o serviço contrato em número, qualidade e condições especificadas.
- 10.6.** A Contratada deverá respeitar e cumprir os procedimentos de segurança da PMC, fornecendo a seus colaboradores todos os EPIs e EPCs condizentes com o serviço a ser realizado e os respectivos treinamentos para sua correta utilização.
- 10.7.** A Contratada deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros. No caso da ocorrência de danos ao patrimônio da Contratante durante o desenvolvimento dos trabalhos da Contratada, se for apurada sua responsabilidade, a empresa estará sujeita ao ressarcimento dos prejuízos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Acompanhar e fiscalizar os serviços através do Fiscal do Contrato, para esse fim designado.
- 11.2.** Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- 11.3.** Notificar a Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

	<p>Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura</p>	Elaboração: 14/09/2023
TERMO DE REFERÊNCIA		Pág. 13 de 22

11.4. Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso às suas instalações, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus serviços e funcionários.

12. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde, através dos fiscais apontados no Contrato poderá realizar a fiscalização direta durante a realização dos serviços, em suas Unidades de Saúde e, podendo, se entender necessário, visitar inclusive as instalações da Contratada.

12.2. A Secretaria Municipal de Saúde, através dos gestores/fiscais do Contrato, poderá, sempre que achar necessário, solicitar informações referentes à execução dos serviços, devendo, a Contratada prestar os devidos esclarecimentos.

12.3. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, de forma oficial, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

12.4. A Unidade de Saúde será responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços e seus recebimentos. A Coordenação ou preposto por ela informado deverá receber o técnico, indicar o serviço, conferi-lo e atestar sua execução assinando, carimbando e datando a Ordem de Serviço. Havendo necessidade, a unidade poderá recorrer ao Setor de Manutenção para apoio.

12.5. Os serviços serão avaliados de acordo com o “Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços” – **Anexo IC**.

12.5.1. Ao final da execução, a Unidade tomadora dos serviços objetivados por este contrato, preencherá o formulário em 02 (duas) vias, devendo a primeira ser encaminhada ao fiscal do contrato e a segunda arquivada na Unidade.

12.5.2. O fiscal do contrato procederá à avaliação geral do serviço e emitirá o Atestado de Avaliação dos Serviços, que será classificado como: “APROVADO”; “APROVADO COM RESTRIÇÕES” ou “REPROVADO”.

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura	Elaboração: 14/09/2023
TERMO DE REFERÊNCIA		Pág. 14 de 22

12.5.3. Caso a avaliação geral dos serviços contenha o apontamento de desvios, cujos Atestados de Avaliação dos Serviços tenham merecido classificação como “APROVADO COM RESTRIÇÕES” ou “REPROVADO” na prestação dos serviços que ensejem a aplicação de notificação ou penalidade, o Apoio Técnico da Diretoria Administrativa da SMS deverá convocar o responsável pela Contratada para cientificar quanto a avaliação e terá 5 (cinco) dias úteis para prestar os esclarecimentos necessários e apresentar a justificativa pertinente, bem como, apresentar Declaração de Ajustamento de Conduta, se comprometendo a sanar as causas dos desvios observados em prazo não superior a 20 dias.

12.5.4. O responsável pela fiscalização do contrato avaliará as justificativas bem como o compromisso de ajuste de conduta em conjunto com o Apoio Jurídico da SMS e se posicionará por escrito, estabelecendo a continuidade do processo de pagamento com ou sem aplicação de penalidade de multa, quando couber.

12.5.5. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Setor de Manutenção da SMS, o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições, inclusive todas as etapas da execução dos serviços pela Contratada.

12.5.6. A ação ou omissão total ou parcial do Setor de Manutenção da SMS não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

13. DAS PENALIDADES

13.1. ADVERTÊNCIA: na ocorrência de avaliação classificado como “APROVADO COM RESTRIÇÕES” desvios na prestação de serviço, segundo avaliação do Apoio Técnico, em quaisquer aspectos da avaliação.

13.2. MULTA: na ocorrência de avaliação classificado como “REPROVADO”, sendo certo que nesta circunstância ocorrerá o desconto no pagamento mensal da parcela referente ao serviço não conforme, contanto que a

	<p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura</p>	<p style="text-align: right;">Elaboração: 14/09/2023</p>
<p style="text-align: center;">TERMO DE REFERÊNCIA</p>		<p style="text-align: right;">Pág. 15 de 22</p>

Unidade avaliadora tenha comprovação da medição realizada e atenha especificado no Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços.

13.3. As penalidades acima, e o desconto no pagamento serão aplicados sem prejuízo às demais penalidades previstas na Lei 14.133/21.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá encaminhar toda a documentação técnica, conforme item 8.1, juntamente com a fatura correspondente aos serviços executados.

14.2. O fiscal do contrato terá o prazo de 08 (oito) dias úteis para aprová-la ou rejeitá-la.

14.3. A nota fiscal não aprovada pelo fiscal do contrato será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.

14.3.1. A devolução da fatura não aprovada pela SMS, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução dos serviços.

14.3.2. Se a devolução da fatura não aprovada pela SMS for motivada por não conformidades, falta de qualidade no serviço prestado ou ainda de parcialidade do serviço, a mesma deverá ser acompanhada pelo documento de readequação do serviço, que deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da devolução.

14.3.2.1. Se a devolução da fatura não aprovada pela SMS for motivada por inconsistência ou incoerência quanto às informações contidas em Nota Fiscal ou fatura, então o referido documento será devolvido à Contratada acompanhado por solicitação de correção, cuja correção deverá ser efetuada em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da devolução.

14.3.3. A Secretaria de Finanças providenciará o pagamento da fatura

	<p align="center"> Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura </p>	<p align="right">Elaboração: 14/09/2023</p>
<p align="center">TERMO DE REFERÊNCIA</p>		<p align="right">Pág. 16 de 22</p>

no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, a contar da data de aceite da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, sem prévio assentimento por escrito da Contratante

16. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

16.1. Deverá ser considerado no julgamento da proposta o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.2. Os valores apresentados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos envolvidos na atividade.

17. ANEXOS:

DOCUMENTOS	TÍTULOS
ANEXO IA	Localização da realização do serviço
ANEXO IB	Atestado de Visita Técnica
ANEXO IC	Instrumento de medição – IMR



ANEXO IA – LISTA DE UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
Laboratório Municipal de Patologia Clínica de Campinas	Avenida Ruy Rodrigues, 3434, Jardim Yeda – Campinas/SP



Vista superior (imagem extraída do Google Maps em 22/08/2023).

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura	Elaboração: 14/09/2023
TERMO DE REFERÊNCIA		Pág. 18 de 22

ANEXO IB: MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Processo Administrativo nº: PMC.2023.00077458-70

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia voltado à elaboração de laudos de conformidade de instalações elétricas e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas do laboratório municipal.

Modalidade:

Assinalar uma Opção:

() Atestamos, para o fim de participar no presente certame, que a empresa _____ visitou e tomou conhecimento das condições dos locais onde serão executadas os serviços, tomando ciência de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto da licitação epigrafada.

Funcionário/representante da licitante que efetuou a visita:

RG nº _____

OU

() Declaramos que a empresa _____ não efetuou a visita técnica nos locais onde serão prestados os serviços, mas assume incondicionalmente a responsabilidade de executá-los em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas nesta licitação.

Campinas, ____ de _____ de 20__

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA
(Cargo e documento de identificação)

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA CONTRATANTE
(Cargo e matrícula)

	Prefeitura Municipal de Campinas Secretaria Municipal de Saúde Departamento Administrativo Núcleo Técnico de Infraestrutura	Elaboração: 14/09/2023
TERMO DE REFERÊNCIA		Pág. 19 de 22

ANEXO IC: INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO – IMR

Para assegurar a prestação dos serviços a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com qualidade, sob a supervisão do Fiscal de Contrato determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinas, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar no resultado dos serviços contratados, conforme o quadro abaixo:

FINALIDADE:	Garantir a execução e eficiência dos serviços contratados
Meta a cumprir:	Realizar os serviços de propostos no Edital cumprindo os horários, periodicidade e cronograma de atividades.
Instrumento de medição:	Visitas no local das manutenções, reclamações dos usuários e verificação e análise das manutenções realizadas.
Forma de acompanhamento:	Registro de ocorrências.
Periodicidade:	Conforme cronograma de execução
Mecanismo de Cálculo:	A cada registro de ocorrência será valorado, de acordo com a tabela abaixo, sendo que a somatória mensal desses valores representará o índice de desconto no valor pago.
Início de Vigência:	A partir da assinatura do contrato
OCORRÊNCIA	PONTOS
Reclamação formal da prestação de serviço, realizada por servidor ou público geral, após análise do Fiscal do Contrato	0,3
Atraso na prestação de informações e	0,5



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo
Núcleo Técnico de Infraestrutura

Elaboração: 14/09/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Pág. 20 de 22

esclarecimentos, relativas ao objeto contratado, solicitados pelo Fiscal de Contrato (para cada 24 horas de atraso)	
Permitir a saída de materiais da Unidade sem que haja autorização formal de servidor credenciado pelo CONTRATANTE (por ocorrência)	0,5
Deixar de comunicar imediatamente, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias	0,5
Funcionários prestando serviços sem uniforme e/ou EPI, ou estes fora dos padrões previstos no edital (por ocorrência)	0,3
Não comunicar o Fiscal de Contrato sobre qualquer alteração no cronograma em até 24 horas antecedente ao serviço agendado	0,3
Serviço não realizada conforme termo de referência	0,5
Serviço não realizado adequadamente	0,5
Ordem de serviço e/ou relatório não apresentada a Unidade e/ou ao Fiscal de Contrato	0,3
Utilização de peças sem procedência e /ou usadas e/ou remanufaturadas	1,5
Problema no relacionamento interpessoal e/ou indisciplina causada pelo prestador de serviço na Unidade (por ocorrência)	1
Incapacidade técnica do funcionário da Contratada para exercer a manutenção do serviço contratado	0,5



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo
Núcleo Técnico de Infraestrutura

Elaboração: 14/09/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Pág. 21 de 22

Realização inadequada e/ou incompleta do serviço contratado	0,5
Deixar de manter a organização e limpeza do local, no qual foi realizado o serviço contratado	0,3
Quebra de equipamento/material/insumo da Unidade sem o devido ressarcimento	1
Não fornecimento de materiais e/ou insumos adequados, calibrados e aferidos para a adequada realização do serviço contratado	0,5



Prefeitura Municipal de Campinas
Secretaria Municipal de Saúde
Departamento Administrativo
Núcleo Técnico de Infraestrutura

Elaboração: 14/09/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

Pág. 22 de 22

Penalidades Aplicadas	
Pontuação Acumulada	Sanção
1 a 2,9 pontos	Advertência
3 a 3,9 pontos	Desconto correspondente a 1% do faturado do mês de aplicação
4 a 4,9 pontos	Desconto correspondente a 2% do faturado do mês de aplicação
5 a 5,9 pontos	Desconto correspondente a 3% do faturado do mês de aplicação
6 a 6,9 pontos	Desconto correspondente a 4% do faturado do mês de aplicação
7 a 7,9 pontos	Desconto correspondente a 5% do faturado do mês de aplicação
8 a 9 pontos	Desconto correspondente a 10% do faturado do mês de aplicação
Ocorrência de pontuação acima de 9 pontos	Rescisão Unilateral

Assinatura do Representante da Contratada

Assinatura do Fiscal da Unidade